TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº11/2013

TERMO DE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A INSTITUIÇÃO MATOGROSSENSE - IEMAT, MANTENEDORA DO UNIVAG CENTRO UNIVERSITÁRIO E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÂRZEA GRANDE, PARA OS FINS SOCIAIS QUE ESPECIFICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF n. 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR ORLANDO DE AIMEIDA PERRI,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 0.043.876-6, inscrito no CPF/MF nº 171.855.481-87, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições e a INSTITUIÇÃO MATOGROSSENSE - IEMAT/UNIVAG CENTRO UNIVERSITÁRIO, com sede na Avenida Dom Orlando Chaves, n. 2.655, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo seu Reitor, **DR. DRÁUZIO ANTÔNIO MEDEIROS,** médico e empresário, portador da cédula de identidade, RG n. 3.703.597- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 589.746.878-87, e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, representado pelo seu prefeito, DR.. WALACE GUIMARÃES, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2.500, Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700, Fone: (65)3688-8000, doravante, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** com fundamento na RESOLUÇÃO Nº 125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010 do CNJ, especificamente, o seu art. 5º., mediante cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objeto a implantação do **PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS,** junto ao Juizado Especial Criminal de Várzea Grande, para a prestação de assistência aos dependentes químicos e seu núcleo familiar (filhos e companheiras/os), em decorrência da projeção da violência e danos nessas situações.

Parágrafo Único - A assistência de que trata o *caput* envolverá estágio e qualificação dos cursos de direito, pedagogia, farmácia, medicina ou biomedicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social e administração da **UNIVAG,** bem como os serviços municipais correlatos do **MUNICÍPIO** de Várzea Grande.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Cooperação tem por meta a assistência (holística e integral) a todos os infratores, entendendo estes, pois, como autores de fato descrito como crime ou contravenção, em procedimentos junto ao Juizado Especial Criminal de Várzea Grande, nos termos da Lei 9.099/95.

Parágrafo único. O atendimento será feito mediante agendamento prévio e compreenderá o tratamento, acompanhamento, exames, orientação e esclarecimentos de dúvidas, ao devido exercício da cidadania, buscando, pois, a superação da dependência de substâncias lícitas ou ilícitas, além da recuperação dos laços familiares afetivos hábeis à pretensão restaurativa.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMPROMETE-SE A:

a) colaborar para que o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL tenha a estrutura física e de pessoal, necessárias para o bom funcionamento;
b) ceder, ao menos, um psicólogo e um assistente social que irão fiscalizar e coordenar grupos de trabalho voluntário e de cooperação assistencial, para os fins sociais atinentes ao Projeto Justiça em Estações Terapêuticas e Preventivas;
c) viabilizar apoio técnico da informática do Tribunal à regularidade dos dados estatísticos dos atendimentos formalizados, conforme dados registrados pelas equipes de funcionários do Juizado Especial Criminal de Várzea Grande;
d) disponibilizar apoio e gerenciamento, conforme solicitações de material de escritório, bem como de vídeo/data show, para às monitorias e cursos de capacitação, de orientação e tratamento aos atendidos pelo Juizado Especial;
e) proceder à montagem de unidade de atendimento, para fins de divisão de trabalhos e triagem dos encaminhamentos, conforme solicitado e determinado pelo Juízo, para o monitoramento das atividades procedidas (motorista, veículo, psicólogo e da assistente social), para os trâmites necessários e compartilhamento de dados junto à rede de atendimento holístico.
f) divulgar os indicadores sociais dos atendimentos procedidos,

conforme dados repassados pelo Juízo, contribuindo nas capacitações e orientações das equipes;

f) promover campanhas, conforme desenvolvimento de projetos realizados, com o objetivo de conscientizar e prevenir toda a sociedade quanto aos malefícios do uso de substancias entorpecentes.

CLÁUSULA QUARTA - A UNIVAG COMPROMETE-SE A:

a) colaborar através dos atendimentos assistenciais, decorrentes dos encaminhamentos procedidos pelo PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, junto às unidades de estágio e profissionalização dos cursos de direito, pedagogia, farmácia, medicina ou biomedicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, odontologia, Psicologia, Serviço Social e Administração, para que o Juizado Especial Criminal de Várzea Grande tenha a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;

b) manter funcionalidade do JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL dentro do *campus* UNIVAG, este, pois, com disposição de trâmite junto às Faculdades acima identificadas, visando o atendimento holístico dos dependentes químicos, bem como dos seus familiares, em decorrência da vulnerabilidade gerada em face da dependência da substância entorpecente;

c) os estagiários de direito poderão viabilizar, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, solicitações de benefício previdenciário e outros tratamentos, de maior especificidade, junto ao Poder Público, formalizando procedimento administrativo e/ou judicial, este, pois, no Juízo competente, sem prejuízo de suas atuações quando das audiências nos procedimentos criminais atinentes à Lei 9.099/95;

d) os estagiários do curso de pedagogia poderão viabilizar, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, conteúdos de campanha, visando o público infanto-juvenil, bem como o adulto, para as devidas necessidades de prevenção, podendo, ainda, desenvolver, em conjunto com as Instituições Cooperadoras, projetos nas escolas para tal fim;

e) os estagiários do curso de farmácia poderão fornecer as indicações de tratamento medicamentoso, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, para a contenção da ansiedade dos dependentes químicos, desde prescrito em recomendação médica pelo atendimento do Núcleo de Estágio dos Cursos de Medicina/Enfermagem e Biomedicina (Clínica Integrada da UNIVAG), nos estritos limites legais;

f) os estagiários de fisioterapia poderão colaborar com o projeto JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, nos casos de gravidade de filhos de dependentes com disfunções físico-mentais,

potencializando a maior inserção destes na comunidade, objetivando, portanto, plena cidadania dos nascidos com necessidades especiais em razão dos efeitos nocivos da dependência química dos ascendentes;

g) os estagiários de nutrição poderão colaborar, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, para a indicação de nutrientes e alimentação adequada aos casos e gravidades existentes nos quadros de dependência química, formulando indicativo para os devidos fins Junto à assistência pública municipal;

h) os estagiários de Odontologia poderão colaborar nos atendimentos daqueles que, em decorrência da vulnerabilidade da dependência, encontrarem-se em situação precária quanto à saúde odontológica, objetivando, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, pois, melhores condições de restabelecimento para o emprego (viabilidade do trabalho) e, portanto, servindo à contenção da reincidência;

i) os estagiários de Psicologia poderão colaborar, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, formatando grupos de atendimento, conforme estações necessárias à terapia (álcool, drogas conforme modalidades de dependência e dos familiares dos dependentes);

j) os estagiários do curso de Serviço Social poderão indicar os serviços públicos visando, pois, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, a integralidade da recuperação e restabelecimento do dependente, apresentando, ao Juiz, relatório final dos grupos e quadros obtidos nos atendimentos mensalmente realizados no Juizado;

k) os estagiários do curso de Administração poderão indicar, através do Projeto Empresa Júnior - UNIVAG, meios alternativos aos familiares dos dependentes, que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, visando, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, a melhor diretriz ao desenvolvimento das potencialidades humanas e efetivo exercício da cidadania.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades acima identificadas será procedido de orientação e de fiscalização, nos termos legais vigentes, objetivando, pois, a eficiência do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, conforme relatório mensal produzido pela equipe Psicossocial do Juízo (Juizado Especial Criminal de Várzea Grande - Psicólogo e Assistente Social, estes, pois, disponibilizados pelo E. Tribunal de Justiça, conforme acima estabelecido, sem prejuízo das visitações da Magistrada e Promotor de Justiça, então atuantes no Juízo.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO se compromete a:

a) colaborar para que o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VÁRZEA GRANDE disponha de uma *Rede* Integrada de Assistência, visando, nos termos do PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS, o seu melhor funcionamento;
b) disponibilizar os profissionais da rede de assistência para a interlocução necessária ao desenvolvimento de projetos conjuntos à efetivação de tratamentos especializados nos casos de dependência química, visando, ainda, o devido resguardo dos familiares, nos termos exigidos à prevenção e tratamento, pelo PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS;
c) atender prontamente os pedidos de documentos e quaisquer outras providências para instruir as necessidades dos encaminhamentos assistenciais;
d) colaborar com as campanhas de prevenção às drogas, bem como disponibilizar espaços e recursos ao esclarecimento dos jovens nas escolas municipais e ao público em geral;
e) participar dos cursos de capacitação e orientação para os devidos fins da formação de uma rede permanente de assistência à interlocução de seus agentes e beneficiários, nos termos exigidos pelo PROJETO JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes deligenciarão para que o Projeto JUSTIÇA EM ESTAÇÕES TERAPÊUTICAS E PREVENTIVAS tenha imediata funcionalidade, conforme objetivos acima delineados.
Parágrafo primeiro - As diligências compreendidas no *caput* compreendem a disponibilização de espaço físico e a estrutura de material necessárias ao funcionamento dos trabalhos, sendo que eventuais transferências e/ou cessões de bens serão formalizados em instrumentos específicos.
Parágrafo segundo - O TJMT, a **UNIVAG** e o **MUNICÍPIO** poderão firmar termos de cooperação com outras instituições, no sentido de ampliar o atendimento do JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, à maximização do benefício social almejado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.
Parágrafo único - As ações resultantes desse instrumento que implicarem em transferência de recursos ou cessão de materiais serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA - É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DEZ - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo pleiteado em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplica-se a Lei n- 8.666/93, no que couber, bem como os princípios inerentes à Administração Pública e de Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - Para dirimir as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os partícipes elegem o foro da comarca de Várzea Grande.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2013

DESEMBARGADOR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça - TJ/MT

DR. DRAUZIO ANTÔNIO MEDEIROS Reitor do
Centro Universitário – UNIVAG

DR. WALACE GUIMARÃES
Prefeito de Várzea Grande/MT

Testemunhas:
Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Coordenador dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso

Des. **MARCOS MACHADO**
Coordenador da Comissão sobre Drogas Ilícitas do TJMT

DRA. **AMINI HADDAD CAMPOS**
Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal - VG
Autora do Projeto Justiça em Estações Terapêuticas e Preventivas